



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 647 - Julho/2024
Recomendação - Nº 01/2024
(CCN/UFPI)

Teresina, 18 de Julho de 2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Recomendação Nº 01/2024 – CCN/UFPI, de 17 de julho de 2024.

Orienta sobre o preenchimento do Quadro de Atividades Docentes (QAD) das Unidades vinculadas ao CCN/UFPI.

O Diretor do Centro de Ciências da Natureza (CCN), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas por meio do Ato da Reitoria Nº 290/2021, de 10 de março de 2021, e em comum acordo com os responsáveis pelas unidades vinculadas ao CCN/UFPI, considerando as diferentes interpretações aplicadas aos artigos 7º e 10 da Resolução Nº 042/2018 - CONSUN/UFPI, que, por consequência, podem gerar prejuízos ou vantagens para os docentes em suas unidades de lotação,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer orientações sobre o preenchimento do Quadro de Atividades Docentes (QAD) das unidades vinculadas ao Centro de Ciências da Natureza (CCN/UFPI), na forma que segue.


Art. 2º O QAD de cada período letivo deve ser elaborado, para efeito de redução de carga horária (Quadro I), considerando-se as atividades executadas no **período letivo vigente**. Dessa forma, serão consideradas informações reais, e não as expectativas ou previsões, conforme sugere o Art. 10 da Resolução Nº 042/2018 - CONSUN/UFPI. Assim, além de uniformizar as informações prestadas por todos os docentes, será atendida a média anual (ou dos dois últimos períodos letivos), conforme determina o Art. 7º da resolução vigente.

Art. 3º A carga horária excedente ou inferior ao mínimo estabelecido no Art. 7º da referida Resolução deve ser ajustada no período letivo imediatamente subsequente.

Art. 4º Na entrega do respectivo QAD, os docentes devem incluir a documentação comprobatória das atividades declaradas, na forma de anexo ou link, conforme determina o Art. 3º da Resolução Nº

042/2018, a saber: cadastro nas Pró-Reitorias (PREG, PREXC, PRPG, PROPESQI), ato da reitoria ou portaria da direção do Centro ou Departamento/Coordenação, conforme o caso.

Art. 5º Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço UFPI, conforme disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto Nº 10.139/2019, da Presidência da República.

Documento assinado digitalmente
 **EDMILSON MIRANDA DE MOURA**
Data: 17/07/2024 17:37:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edmilson Miranda de Moura
Diretor do Centro de Ciências da Natureza – CCN/UFPI